



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS**



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA EDITAL DE CHAMAMENTO – MROSC 2019**

1. **OBJETO**

- 1.1- Contratação de organização da Sociedade civil (OSC) para prestação dos seguintes serviços:
- a) De acolhimento institucional de adultos de 18 a 59 anos (de ambos os sexos), dependentes de álcool e outras drogas;
  - b) De enfrentamento e prevenção no acesso de crianças e adolescentes de 10(dez) a 17 (dezesete) anos à criminalidade;
  - c) De convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, prevenindo situações de exclusão social e de riscos;
  - d) De convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, no fortalecimento das ações do Programa de Atendimento Integrado à Família (PAIF), pela alta vulnerabilidade do território.

2. **JUSTIFICATIVA:**

- a) **Organização da Sociedade Civil (OSC) de Acolhimento institucional para adultos dependentes de álcool e outras drogas:** a dependência química é um problema que vem afligindo, desde o próprio usuário à sua família, parentes, amigos e toda a sociedade. Também tem sido um grande canal para o aumento da criminalidade e sustento do crime organizado, aumentando o número de homicídios de jovens e adolescentes até a fase adulta. Com isso, temos o quantitativo do IHA (Índice de Homicídios na Adolescência), onde estima-se o risco de mortalidade por homicídios em determinado território, tendo como objetivo o de exemplificar o impacto de toda esta violência, que tem o tráfico de drogas como seu maior norte. A dependência química vai tirando a pessoa do convívio familiar, ou muitas vezes abandonando, destruindo ainda todo possível social. Hoje, a droga é um dos principais meios de captação de pessoas para o crime organizado e de sustento das organizações criminosas em toda região. Diante disso, faz-se necessário um local em que o indivíduo irá se reintegrar, onde irão ser mostrados todos os mecanismos e acessos para seu tratamento em dependência química; e ainda, sua inserção, promoção, restauração pessoal, moral, familiar e social.
- b) **Organização da Sociedade Civil (OSC) de Prevenção e enfrentamento no acesso de crianças e adolescentes de 10 (dez) a 17 (dezesete) anos à criminalidade:** a criminalidade, oriunda da dependência química e do tráfico, é um problema que vem afligindo desde o próprio usuário à sua família, parentes, amigos e toda sociedade. Também tem sido um grande canal para o aumento da violência e fomento do crime organizado, potencializando o número de homicídios de jovens e adolescentes, em especial no território que abrange o bairro Morro do Milagre e adjacências. Com isso, temos o quantitativo do IHA (Índice de Homicídios na Adolescência) onde estima-se o risco de mortalidade por homicídios de adolescentes e jovens em determinado território, tendo como objetivo de exemplificar o impacto de toda esta violência, que tem o tráfico de drogas como seu maior norte. Cabe ressaltar o grande índice de mortalidade no território em referência, causada pela dependência química e pelo tráfico de drogas, conforme os dados de causa mortis divulgado pela mídia. A dependência química vai tirando a pessoa do convívio familiar, ou muitas vezes a abandonando, destruindo ainda todo possível convívio social. Hoje, a droga é um dos principais meios de captação de pessoas para o crime organizado e de sustento das organizações criminosas em toda região. Diante disso, faz-se necessário um local para o convívio comunitário, em trabalho de prevenção ou de reintegração do indivíduo à sociedade, onde serão ofertados todos os

mecanismos e acessos para o atendimento às demandas apresentadas e ainda a inserção, promoção, restauração social dos indivíduos e famílias.

- c) **Organização da Sociedade Civil (OSC) para Convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, prevenindo situações de exclusão social e de riscos:** *“Um estudo da Universidade de Brasília (UnB) mostra que 52,45% dos casos de maus-tratos contra crianças são praticados pelas mães das vítimas. Os pais são os responsáveis pela violência em 42% das vezes.com vistas ao grande número de denúncias de abuso e maus tratos de crianças”*. A violência contra crianças e adolescentes é uma realidade dolorosa, responsável por altas taxas de mortalidade e de morbidade nessa faixa etária. Isso exige uma resposta séria e urgente da sociedade. As experiências vividas na infância desamparada, quando desfavoráveis, refletem-se na personalidade adulta. As dificuldades se tornam mais brandas quando enfrentadas com afeto e solidariedade. A violência gera sentimentos como o desamparo, o medo, a culpa ou a raiva, que, não podendo ser manifestados, se transformam em comportamentos distorcidos, perpetuando-se por gerações seguidas. Por tudo isso, urge um atendimento qualificado e pontual às famílias e crianças como forma de prevenção dessas mazelas que, muito além do que vemos e sabemos, resultará em uma sociedade frágil, sem perspectivas e com gerações com muita baixa autoestima impactando negativamente na execução de políticas públicas futuras.
- d) **Organização da Sociedade Civil (OSC) Convivência e fortalecimento de vínculos para crianças 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, no fortalecimento das ações do PAIF, pela alta vulnerabilidade do território:** somos sabedores de que *“a prevenção é melhor e menos onerosa que a remediação”*. Partindo dessa premissa, a demanda de prevenção, em especial através do fortalecimento das ações do PAIF e da rede socioassistencial, é a tônica a fim de investirmos em uma geração mais fortalecida, empoderada e feliz. Portanto, faz-se mister a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e de autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As atividades serão pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, pela fragilidade da pouca existência de ações desse porte no território e que resultará em impactos sociais extremamente benéficos para as crianças e adolescentes e para o fortalecimento das famílias.

### **3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

- a) **Acolhimento destinado à pessoa adulta de 18 a 59 anos:** o serviço de acolhimento institucional se vincula à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de abrigo institucional, e tem por finalidade atender e promover o acolhimento. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e favorecer o convívio familiar e comunitário. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidade dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
- **Segurança de Acolhida:** Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

- Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.
- Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: Ter endereço institucional para utilização como referência; ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; ter acesso a atividades segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autosustentação e independência; ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; ter acesso a espaços próprios e personalizados; ter acesso à documentação civil; obter orientações sobre o serviço, direitos e como cessá-los; ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar autonomia; ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; ser preparado para o desligamento do serviço; avaliar o serviço.

**Valor destinado à execução deste serviço:** R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

- b) **Prevenção e enfrentamento no acesso de crianças e adolescentes de 10 (dez) a 17 (dezesete) anos à criminalidade:** o serviço se vincula às Proteções Sociais Básica e Especial de Média Complexidade, na modalidade de prevenção e de atendimento de adolescentes egressos de medidas socioeducativas, evitando, assim, reincidências. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser individual ou em grupo e favorecer o convívio familiar e comunitário. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
- Segurança do Usuário (a): Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, salubridade, segurança e conforto; ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.
  - Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.
  - Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: Ter endereço institucional para utilização como referência; ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; ter acesso a atividades segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autosustentação e independência; ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; ter acesso a espaços próprios e personalizados; ter acesso à documentação civil; obter orientações sobre o serviço, direitos e como cessá-los; ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar autonomia; ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; ser preparado para o desligamento do serviço; avaliar o serviço.

**Valor destinado à execução deste serviço:** R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

- c) **Convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos, prevenindo situações de exclusão social e de riscos:** o serviço se vincula às Proteções Sociais Básica e Especial, na modalidade de prevenção de violências ou demais riscos sociais. Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; serviço de proteção social especial a famílias e indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento; e outros); Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; Crianças de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter-se; situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e, ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; em situação de acolhimento; situação de abuso e/ ou exploração sexual e com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve em grupo, ou individual, quando necessário, e favorecer o convívio familiar e comunitário. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas junto às famílias, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis, promovendo o empoderamento das mesmas. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

- **Segurança do Usuário (a):** Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, salubridade, segurança e conforto; ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.
- **Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:** Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.
- **Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:** Ter endereço institucional para utilização como referência; ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; ter acesso a atividades segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autosustentação e independência; ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; ter acesso a espaços próprios e personalizados; ter acesso à documentação civil; obter orientações sobre o serviço, direitos e como cessá-los; ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar autonomia; ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; ser preparado para o desligamento do serviço; avaliar o serviço.

**Valor destinado à execução deste serviço/orçamento:** R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

- d) **Convivência e fortalecimento de vínculos para crianças 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, no fortalecimento das ações do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família), pela alta vulnerabilidade do território:** o serviço se vincula à Proteção Social Básica e tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades desta faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidas a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, vem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve em grupo, ou individual, quando necessário, e favorecer o convívio familiar e comunitário. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas junto às famílias, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis, promovendo o empoderamento das mesmas. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

- Segurança do Usuário (a): Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, salubridade, segurança e conforto; ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.
- Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.
- Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: Ter endereço institucional para utilização como referência; ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; ter acesso a atividades segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autosustentação e independência; ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; ter acesso a espaços próprios e personalizados; ter acesso à documentação civil; obter orientações sobre o serviço, direitos e como cessá-los; ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar autonomia; ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; ser preparado para o desligamento do serviço; avaliar o serviço.

**Valor destinado à execução deste serviço/orçamento:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

**4. COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO :** Será composta por 03 (três) Técnicos, integrantes das equipes desta Secretaria, sendo 02 (dois) Assistentes Sociais e 01 (um) Psicólogo, além de 01 (um) técnico do Departamento de Licitações e Compras (da Secretaria Municipal de Administração), comissão esta que selecionará e avaliará os Planos de Trabalhos apresentados.

4. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento fará a análise dos Planos de Trabalho apresentados pelas entidades interessadas, levando em consideração os quesitos contidos na tabela de Critérios de Avaliação, que segue abaixo:

- ✓ Estrutura física (espaço físico, ambiente adequado e material permanente) adequada às atividades a serem executadas;
- ✓ Horário compatível com as atividades a serem executadas;
- ✓ Atividades adequadas às propostas de público, demanda e estrutura;
- ✓ Recursos humanos disponíveis e compatíveis com a demanda a ser atendida e as propostas a serem executadas.

	Peso	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
		2	1	0
<b>PONTUAÇÃO</b>				
1. Estrutura física (espaço físico, ambiente adequado e material permanente) adequado às atividades a serem executadas.	1			
2. Horário compatível com as atividades a serem executadas.	1			
3. Atividades adequadas às propostas de público, demanda e estrutura.	3			
4. Recursos humanos disponíveis e compatíveis com a demanda a ser atendida e as propostas a serem executadas.	5			

5.1 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

a) Maior pontuação no item “*Recursos humanos disponíveis e compatíveis com a demanda a ser atendida e as propostas a serem executadas.*”

b) A proposta que for a mais adequada ao valor de referência constante neste edital

5.2 A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.

5.3 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes, sendo aferida através da multiplicação dos pontos indicados em A, B ou C pelo peso, conforme Tabela de Critério de Avaliação descrita no item 5.

**6. VIGÊNCIA:** Os serviços deverão executados durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

## **7. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

7.1- A OSC contratada deverá utilizar os recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio (material de consumo em geral) e não de despesas de capital (material permanente);

7.2- A OSC contratada prestará contas ao órgão municipal competente, da correta aplicação do recurso, não podendo receber outra parcela antes do cumprimento dessa obrigação.

7.3- A Comissão de Monitoramento emitirá um Parecer Técnico antes do recebimento da 1ª parcela, atestando “in loco” que a OSC está habilitada a implementar os serviços ora proposto no respectivo Termo de Referência.

7.4- Após o início da prestação de serviços pela OSC contratada, a Comissão de Monitoramento visitará a mesma a cada 02 (dois) meses, oportunizando às mesmas de fazer as adequações que se fizerem necessárias, após identificadas pela referida Comissão.

## **8. AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

8.1 - O custo estimado global da presente contratação será no total de R\$ 184.000,00 pelo FMDCA e R\$ 37.000,00 pelo FMAS, valor orçamentário disponível para estas ações, distribuído entre 04 (quatro) OSCs contratadas, ressaltando as especificidades dos serviços a serem prestados por cada uma.

## **10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1- A presente despesa correrá a conta do:

### Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA) – 21.00.00

- Programa: 08.243.052.2.5202 – “Apoio à Entidades Subvencionadas”
- Dotação Orçamentária: 3350430000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recursos: 0 (próprio)
- Valor Total: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)

### Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) – 20.00.00

- Programa: 08.244.047.2.163 – “Apoio à Entidades Subvencionadas”
- Dotação Orçamentária: 3350430000 – Subvenções Sociais
- Fonte de Recursos: 0 (próprio)
- Valor Total: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

São Pedro da Aldeia, 20 de dezembro de 2018.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO

Aprovo em, 20 de dezembro de 2018.

***Ester Marques C. dos Santos***  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS